LEI Nº 593, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.013.

Altera artigo da Lei nº 572 de 06 de fevereiro de 2013 na forma que especifica e dá outras providências.

<u>A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:</u>

Art. 1°-	Os i	ncisos	I "a"	do	art.	1°	da	Lei	no	572,	de	06	de	fevereiro	de	2013,
passa a vigorar	com a	ı seguin	ite red	ação	0:											

'Art. 1°	
111 00 1	
	•
•••••	

- a) Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca: CNPJ nº 04. 829.749/0001-05: Repasse no valor de até R\$ 1.185.000,00 (hum milhão cento e oitenta e cinco mil reais) destinado ao pagamento de despesas decorrentes do Programa e Saúde da Família PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário.
- **Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender as despesas abaixo relacionadas.

Órgão	Categoria	Ficha	Fonte de	Funcional	Suplementação		
	Econômica		Recurso	Programática	R\$		
02.04.01	3.3.50.43	93	01	10.301.0007.2009	200.000,00		
02.04.01	3.3.50.43	95	05	10.301.0007.2009	120.000,00		
TOTAL					320.000,00		

- **Art. 3º** Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.
- **Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013, mantendo-se os demais dispositivos legais da lei nº 572/2013 em sua íntegra e ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima, que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2013.

Art. 6° - Ficam revogados as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 09 de outubro de 2.013.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO Prefeito Municipal